



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4010–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1ª CÂMARA CRIMINAL..... 53

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 63

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL..... 89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 96

CENTRAL DE COMPRAS..... 98

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 10/2017

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 10ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

#### 01-APELAÇÃO - AP 0012166-18.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004072-31.2012.827.2706.

APELANTE: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA.

ADVOGADOS: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROC. MUNIC.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 15/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manteve a prescrição reconhecida na sentença recorrida, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida pela referida lei, deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público, nos termos do voto divergente do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Votaram acompanhando o voto divergente o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES. O Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator NEGOU PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

**02-APELAÇÃO - AP 0012690-15.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5005277-61.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: JULIO CESAR DE SALES BORGES.

ADVOGADO: CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 15/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manteve a prescrição reconhecida na sentença recorrida, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida pela referida lei, deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público, nos termos do voto divergente do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Votaram acompanhando o voto divergente o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES. O Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator NEGOU PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

**03-APELAÇÃO - AP 0003248-25.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS(NUMERO: 5000568-77.2013.827.2707(URV) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: MARIA LÚCIA DE ARAUJO CARVALHO.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO: ANTÔNIO EDSON RODRIGUES GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>

**04-APELAÇÃO - AP 0003442-25.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001351-06.2012.827.2707.

APELANTE: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO: ANTÔNIO EDSON RODRIGUES GOMES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.

**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**05-APELAÇÃO - AP 0003541-92.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001293-03.2012.827.2707.

APELANTE: EDIANA OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ANTÔNIO EDSON RODRIGUES GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.

**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**06-APELAÇÃO - AP 0003578-22.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000896-41.2012.827.2707.

APELANTE: VANESSA PEREIRA COSTA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

PROC. MUNIC.: ANTÔNIO EDSON RODRIGUES GOMES.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.  
**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

#### **1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

#### **07-APELAÇÃO - AP 0005642-05.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004455-42.2009.827.2729.  
 APELANTE: WARDERLEIA BARBOSA DE SOUSA QUEIROZ/VALDIVINO ALVES DIAS/VALDEMIR LACERDA DOS SANTOS/RONALDO MENDES MOTA/RAIMUNDA MEDRADO DE SOUSA/PEDRONÍLIA DE PAULA VARÃO SANTOS/ONICIA GAMA CAMPOS RODRIGUES/MARIO MOREIRA CAVALCANTE/MARIA ZELIA BATISTA FERREIRA/MARIA LÚCIA GUEDES RIBEIRO/MARIA AUXILIADORA MARTINS COSTA/LUZINEIDE DA SILVA/LAURA AGUIAR MACIEL ROCHA/KEILA CRISTINA DE SOUZA/GHISLENE ALVES DE SOUSA/ALEXANDRA BRIONI FAJARDO/ALCINA BEZERRA SALES DE ALBUQUERQUE.  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.  
**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

#### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

#### **08-APELAÇÃO - AP 0005786-76.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº: 5005507-39.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ROMUALDO BARBOSA LIMA.  
 ADVOGADOS): SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRRELA LIMA E OUTRO.  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.  
**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

### **09-APELAÇÃO - AP 0007998-70.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5004399-09.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANA ZÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA.

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.  
**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

### **10-APELAÇÃO - AP 0009790-59.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5004486-62.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: JAELDER FATIMA BATISTA.

ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.  
**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS -

Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

## **11-APELAÇÃO - AP 0015952-36.2016.827.0000 – APENSA À APELAÇÃO – AP 0017529-49.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0000242-61.2016.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: MAURO SOUSA DE ALENCAR FILHO.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: CABRAL SANTOS GONÇALVES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.

**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

## **12-APELAÇÃO - AP 0017529-49.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0000236-54.2016.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: NIVALDO CARVALHO LEAL.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS.

ADVOGADA: IARA SILVA DE SOUSA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**Sessão do dia 22/03/2017:** Julgamento reencetado nos termos do disposto no artigo 942 do Código de Processo Civil.

**DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador. JOSÉ DE MOURA FILHO - Relator. Votou acompanhando o voto do relator o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Vogal. O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>

**13-APELAÇÃO - AP 0000791-83.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5011463-03.2013.827.2706.

APELANTE: LUZILENE GONÇALVES SILVA.

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL/PRESIDENTE</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**14-APELAÇÃO - AP 0000687-91.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5000988-85.2013.827.2706.

APELANTE: ABRÃO SILVA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	<b>VOGAL</b>

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**15-APELAÇÃO - AP 0000710-37.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 5001074-56.2013.827.2706.

APELANTE: CLEUSIVAN RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**16-APELAÇÃO - AP 0000843-79.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 5003880-64.2013.827.2706.

APELANTE: MARIA RAIMUNDA MACHADO SILVA.

ADVOGADO(A): ARLÉSIEENNE THAÍS DE SOUZA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**



**17-APELAÇÃO – AP 0000811-74.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001456-49.2013.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

APELANTE: JOSÉ FARIAS FONTINELE

ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

PROC. MUNICÍPIO: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****18-APELAÇÃO - AP 0008747-87.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005989-84.2010.827.2729.

APELANTE: FABIO BUENO GOMES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****19-APELAÇÃO - AP 0017590-41.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 5008529-72.2013.827.2706.

APELANTE: LUIZA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **20-APELAÇÃO - AP 0010903-48.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005546-70.2009.827.2729.

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **21-APELAÇÃO - AP 0003526-26.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001313-91.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ITAMAR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **22-APELAÇÃO - AP 0003405-95.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000888-64.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: VANDERLANGIA SAMPAIO MENDES  
 ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **23-APELAÇÃO - AP 0002945-11.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000022-22.2013.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MANOEL IVANILDO SOUSA  
 ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS  
 PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA E OUTRO  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **24-APELAÇÃO - AP 0003434-48.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001347-66.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MARCOS PEREIRA MARINHO  
 ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **25-APELAÇÃO - AP 0003730-70.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001323-38.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: HELENILCE ALVES BARBOSA  
 ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU

PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **26-APELAÇÃO - AP 0003929-92.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001387-48.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ELIANA FERREIRA GARCIA  
 ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **27-APELAÇÃO - AP 0018177-63.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0000763-79.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS  
 APELANTE: MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA.  
 ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.  
 ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E SAMARA COELHO CRUZ NERY.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito

retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora. **Sessão do dia 15/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **28-APELAÇÃO - AP 0001056-85.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011806-78.2014.827.2729.

APELANTES: VALMINANDES DA COSTA MESSIAS/SANTINO BARBOSA DE SOUSA/SALMON ALVES PUGAS/RODRIGO AIRES ALVES/PEDRO PEREIRA FILHO/MARILENE ATAÍDE BARROS/LUZIMAR SILVA CARVALHO/JULIO CEZAR FERREIRA CARMO/JOSÉ WELTON DE SOUZA/JOSE CARLOS LOPES GOMES/JORDANIO DE SOUSA SILVA/JONAS SALVIANO DA COSTA/JESSENON RIBEIRO DA SILVA/HUMBERTO PEREIRA AIRES/ÉLITON FARIAS AGUIAR/ELDIAN NUNES PEREIRA/EDILSON PEREIRA LEMES/ARMANDO PINTO XAVIER/ANTONIO BARROS GOMES/ALDENOR ALVES DOS SANTOS/ADI FERNANDES PEREIRA/ADEMI MARTINS SALES.

ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **29-APELAÇÃO - AP 0001353-92.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005461-84.2009.827.2729.

APELANTES: SEBASTIÃO CANDIDO DE SOUZA/RITA DA SILVA SANTOS/MARIA JOSE PINHEIRO DE MACEDO/MARIA FRANCISCA BANDEIRAS REIS/MARIA DOS REIS MARTINS/MARIA DE SOUSA ALENCAR/MARIA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO/MARIA DE JESUS LEANDRO DA LUZ/MARIA DAS GRAÇAS SILVA/LINCOLN DE PAIVA GARCIA/JULIO CESAR DE AVELAR OLIVEIRA/JOSEANE SILVA SOUSA COSTA/IDÊ GOMES FERREIRA/GEILA FERREIRA BRANQUINHO OLIVEIRA/FELICIDADE COELHO CARVALHO/ELCY SIQUEIRA CAMPOS/ANTONIO ARAUJO DE ALMEIDA/ALDENIRA DE SOUZA ALCANTARA/ADRIANA MENESES DE PAULA ARAUJO/ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª

CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **30-APELAÇÃO - AP 0010960-66.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005570-98.2009.827.2729.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELANTE: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELADO: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **31-APELAÇÃO - AP 0011351-84.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0022285-96.2015.827.2729.

APELANTE: JOÃO LUIZ FILHO.

ADVOGADO(A): LUCIANO PITTA LOPES/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao

recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **32-APELAÇÃO - AP 0018210-53.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005440-11.2009.827.2729.

APELANTES: ROSICLÉIA PEREIRA DA SILVA NUNES/ROSA DA COSTA SANTOS/RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA/REGINA MARIA VIANA COSTA ROCHA/REGINA CELIA DE ABREU MOREIRA/PAULO SERGIO BRANDÃO/LUSIA ALVES NEVES/LUIZA SANTOS GALVÃO/LUCY TELMA DE SOUSA MAIA FRASÃO/LUCIENE CARNEIRO DE ARRUDA/LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA/LIVIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA/LILLIANNE PEREIRA LIMA/LEONICE OLIVEIRA SANTOS/LELY ROCHA MACÊDO E SILVA/JHERRYSLAINY SOARES DE OLIVEIRA/IVANI FERREIRA DA CUNHA/HORTÊNCIA LEAL DE ARAÚJO BARRETO/HELENA LANG DE MORAES/HELENA JORGE PINTO - ESPÓLIO.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **33-APELAÇÃO – AP 0008430-89.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004446-80.2009.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: FRANKLINETT CARVALHO CORREIA LEMES e OUTROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da



Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **34-APELAÇÃO - AP 0021506-49.2016.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002037-43.2013.827.2713.

APELANTE: LUCIMAR PEREIRA NABUTE.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

### **35-APELAÇÃO - AP 0009155-15.2014.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000072-47.2010.827.2709.

APELANTE: JOSENILDE FLORENCIO RAMOS.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público. **Sessão do dia 22/03/2017:** Feito retirado de julgamento ante a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Relatora

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**36-APELAÇÃO - AP 0010888-79.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JÚIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002913-23.2008.827.2729.

APELANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ELISABETH BRAGA SOUSA SANTANA/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público.

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**37-APELAÇÃO - AP 0011995-61.2015.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JÚIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005510-28.2009.827.2729.

APELANTES: TEREZA CRISTINA RIBEIRO COIMBRA/SUELY MARIA DE CASTRO BRANDÃO/SUELENA AQUINO DE SOUSA GOMES/SORAIA TOMAZ MARQUES/SONIA TAVARES CINTRA/SONIA MARIA TAVARES/SHEYLA OLIVEIRA VIRGINIO POVOA/SEBASTIANA MACHADO SILVA/SANDRA MARIA GOMES DA SILVA/SANDRA CUSTÓDIA TEODORO MAIA/NEUSENY FREIRES MAIA CARVALHO/MARIA JOSE MARINHO MONTELO/MAGNOLIA MENDES DA SILVA/LUIZA PEREIRA CASTRO/LUECY PEREIRA CASTRO/LUCIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS/LORRANE DE LIMA PRIMA/ESTADO DO TOCANTINS/ATANAZI MARIA DE SOUZA/ALETNIVIA GLORIA DE ABREU.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**Sessão do dia 29/03/2017:** Julgamento reencetado, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. **DECISÃO PROFERIDA:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votou acompanhando o voto da Relatora o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, tão somente para reconhecer as perdas salariais, porém, manter a prescrição reconhecida na sentença, em razão da incidência limitativa temporal, com ressalva de que, eventual defasagem não suprida deverá ser apurada em liquidação da sentença, respeitando a entrada do servidor no serviço público

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**38-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020994- 66.2016.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DE DESPEJO DE IMÓVEL RURAL ARREN-DADO E RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0008012- 54.2016.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 AGRAVANTES: PAULO ROBERTO BERTRAMI e EDSON CEZAR BERTRAMI  
 ADVOGADOS: JOÃO BEUTER JÚNIOR E OUTRO  
 AGRAVADOS: IVO DEMORI e MARIA EVA AYRES DOS SANTOS  
 ADVOGADA: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA  
 RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**39-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013087-40.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 11 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR Nº 0021066-14.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.  
 AGRAVANTE: AGOSTINHO ANTENOR LOPES DOS REIS.  
 ADVOGADA: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA.  
 1º AGRAVADOS: BANCO PANAMERICANO S.A E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
 ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH  
 2º AGRAVADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A  
 ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO BAIÃO E LEONARDO NUNES AIRES  
 3º AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS  
 4º AGRAVADO: BANCO BMG S.A.  
 ADVOGADOS: EDUARDO CHALFIN, KLAUS G. RIFFEL E OUTRO  
 5º AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S.A.  
 ADVOGADOS: LEONARDO COSTA FERREIRA DE MELO, EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO E WILMA REMDE  
 ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LEONARDO NUNES AIRES/CARLOS ALBERTO BAIÃO/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000546-38.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001784-29.2016.827.2716, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.  
 AGRAVANTE: ALINE CARVALHO SANTANA.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
 AGRAVADO: PRÓ-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS (UNITINS) - MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016199-17.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000059-82.1995.827.2706, .DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADOS: RUBENS CARDOSO JUNIOR E JOSÉ RIBAMAR GOMES DE ABRANTES.

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021448-46.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0007799-93.2016.827.2722, DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI

AGRAVANTE: DELZUIPE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO: FERNANDO LUZ PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020069-70.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000038-20.2002.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

AGRAVANTE: CARLOS FREDERICO NASCIMENTO VALADÃO.

ADVOGADOS: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E WELTON CHARLES BRITO MACÊDO.

AGRAVADOS: ROMIL IAKOV KALUGIN, NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANASTACIA KALUGIN E IAKOV KALUGIN.

ADVOGADOS: NAYARAH RIBEIRO DA SILVA VAZ E MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

INTERESSADO: SÉRGIO REIS JÚNIOR FERRADOZA

ADVOGADO: SÉRGIO REIS JÚNIOR FERRADOZA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021327-18.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007382-28.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE AGRAVANTE: CRISEIDA GUIMARAES CORDEIRO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: WAGNALDO VALADARES LOPES.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**45-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001066-95.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006939-59.2011.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS- TO

AGRAVANTE: SONIA CLAUDIA BEZERRA SALES

ADVOGADOS: THOMAS JEFFERSON GONÇALVES, DENISE MARTINS SUCENA PIRES e RAPAHÉL LEMES ELIAS

AGRAVADO: NOVA IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****46-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0021546-31.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS Nº 0004609-95.2016.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

AGRAVADO: MARIA DE LURDES FERNANDES

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****47-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001025-31.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº 0045587-23.2016.827.2729.

AGRAVANTE: A. V. D. M. T.

ADVOGADA: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002250-86.2017.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0018858-96.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE RESTITUIÇÃO DE MÚTUO e MULTA CONTRATUAL, C/C DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE E APURAÇÃO DE HAVERES e PERDAS E DANOS com TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0024534-83.2016.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: SIRLANE HONORATO SERONNI E SÉRGIO LUIZ XAVIER SERONNI.

ADVOGADOS: WALMIR DE GOIS NERY FILHO, MARCELO BORGES PROTO DE OLIVEIRA E RENATA HONORATO SERONNI.

AGRAVADO: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

ADVOGADO: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

AGRAVADA: CICAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA

ADVOGADOS: RAFAEL DALLA COSTA, HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA

1º INTERESSADOS: CIRLENE AZEVEDO HONORATO PUGLIESI E OUTRO

ADVOGADOS: RAFAEL DALLA COSTA E OUTROS

RELATOR: Desembaagador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018858-96.2016.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002250-86.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE RESTITUIÇÃO DE MÚTUO e MULTA CONTRATUAL, C/C DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE E APURAÇÃO DE HAVERES e PERDAS E DANOS com TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0024534-83.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: CICAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA.

ADVOGADOS: RAFAEL DALLA COSTA, FLÁVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR, HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIR, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E WELTON CHARLES BRITO MACÊDO.

AGRAVADO: STANCorp PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

ADVOGADO: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

1º INTERESSADOS: SÉRGIO LUIZ XAVIER SERONNI E OUTROS

2ª INTERESSADOS: CIRLENE AZEVEDO HONORATO PUGLIESI

ADVOGADOS: RAFAEL DALLA COSTA E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002613-73.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS em face de UNIMED/PLANSAUDE FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS Nº: 0005463-60.2014.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA, ALEXSANDER SANTOS MOREIRA, EUNICE PEREIRA DA SILVA E THAYS ADRYELLE MONTEIRO LOURENÇO.

AGRAVADA: ALESSANDRA GLÓRIA DE ABREU REGO.

ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA E LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS

INTERESSADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: ADONIS KOOP

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**51-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011398-58.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0018087-22.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADOS: WESLEY CASTELO BRANCO MARTINS, LÁZARO BOTELHO MARTINS, LUDMILLA COELHO SOARES MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**52-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011992-72.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0004087-50.2016.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: IZÍDIO JANUÁRIO DA SILVA.

ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**53-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013662-48.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5001522-02.2013.827.2715, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

AGRAVANTE: JOÃO CARLOS SANTOS DA COSTA.

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO.

AGRAVADOS MATHEUS FERREIRA PONTE/LUCAS FERREIRA PONTE/THIAGO JAIME FERREIRA PONTE.

ADVOGADA: CINTHIA DE OLIVEIRA CUNHA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**54-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014813-49.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000558-26.2016.827.2736, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA

AGRAVANTE: CELSO ERALDO AYRES ARRUDA.

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES E JOSANILTON GUALBERTO SILVA.

1º AGRAVADA: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDORAMA DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA

2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016380-18.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000702-78.2011.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: AGRO CRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: ADRIANO GUINZELLI, ANDRÉ S. PEDROSO DE MORAES, CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL E FABIANO RODRIGUES COSTA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

INTERESSADOS: RICARDO S. ARTEZINE DE AZEVEDO E OUTRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016680-77.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000550-09.2012.827.2734, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: WEDSON DIAS DE FARIAS.

ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA E JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017800-58.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE BLOQUEIO DE VALORES, C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº: 0023910-34.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: LUCIANO CARLOS FERREIRA.

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018190-28.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0003773-25.2016.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: JOSÉ DE ANDRADE PÁDUA

ADVOGADO: REYNALDO POGGIO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

INTERESSADO: D. P. P.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018755-89.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DATUTELA

Nº 0027750-52.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: CLEIDIANE DA SILVA VERAS E SILVA.



DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020608-36.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000482-21.2014.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS  
AGRAVANTE: MARCELA VASQUES CINTRA.  
ADVOGADO: JOAO PAULO MORESCHI.  
AGRAVADOS: PEDRO ERNANDES VIOLA/MARIA METZNER VIOLA/CLEBER SIDNEY TREVISAN/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.  
ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA  
INTERESSADO: ADAUTO DOS REIS CINTRA  
ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020877-75.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0000964-74.2016.827.2727, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE  
AGRAVANTE: TANIA MARIA MAIA BARREIRA.  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.  
ADVOGADOS: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**62-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021695-27.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000617-47.2016.827.2725.  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
AGRAVADO: JOSÉ IAGO FERNANDES DA SILVA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**63-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009525-23.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 20 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012430-59.2016.827.2729.

AGRAVANTE: JEFFERSON FREITAS SILVA SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000017-19.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº 0001073-73.2016.827.2732, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ

AGRAVANTE: FERNANDA FIGUEIREDO NUNES LUSTOSA.

ADVOGADO: UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **65-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000122-93.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO Nº 0039916-19.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: ANA LÚCIA LUCENA LIMA.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO E MARIA EDUARDA ACIOLY VÉRAS COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **66-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000894-56.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0017861-74.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA.

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL, ELAINE AYRES BARROSE JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001108-47.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0000253-05.2017.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: ANTÔNIO NICÁCIO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: TÁCIO CONSTANTINO DOS SANTOS.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**68-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001287-78.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000537-81.2015.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: FABIANO PINHEIRO NUBILE - ME (CIMENFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME).

ADVOGADO: EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM E DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI.

AGRAVADOS: DANILO PARANHOS CALAÇA E HAROLDO BANDEIRA DE MATOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**69-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001878-40.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO c/c COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0001474-47.2017.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: JANICE KISSNER FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: ORIVALDO JÚNIOR DE FREITAS MIRANDA.

AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**70-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013616-59.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000068-73.1997.827.2706.

AGRAVANTE: PETROLEO SABBA S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO/MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO.

AGRAVADO: ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN/EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**71-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015755-81.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0026610-80.2016.827.2729.

AGRAVANTE: V. P. D. S. M.

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.  
AGRAVADO: V. L. M. S.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**72-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017355-40.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0011596-28.2016.827.2706.  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**73-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017639-48.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005766-40.2015.827.2731.  
AGRAVANTE: RODRISA CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO(A): ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES.  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**74-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019452-13.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029362-25.2016.827.2729.  
AGRAVANTE: DIVINO BENEDITO DE MACEDO.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**75-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019982-17.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: DIVÓRCIO CONSENSUAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0030038-07.2015.827.2729.

AGRAVANTE: A. M. F. DA S.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
AGRAVADO: J. N. S. S.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **76-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016677-25.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0010822-26.2016.827.2729, DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
AGRAVANTE: A. S. P. B.  
ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS E MUNICÍPIO DE PALMAS - PALMAS.  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

#### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

#### **77-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014429-86.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0025830-43.2016.827.2729.  
AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): MARINA CORREA COELHO.  
AGRAVADO: MANOEL JOSÉ ALVES.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

#### **4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

#### **78-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000643-38.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0009258-52.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.  
AGRAVANTE: ITALUPE COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA -EPP.  
ADVOGADO: EDUARDO DIAS CERQUEIRA.  
AGRAVADOS: WESLEY AMARAL PIMENTA, JOSE RONIVON DA SILVA E GUILHERME DE SOUSA CARVALHO.  
ADVOGADO: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

#### **5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

#### **79-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003752-94.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO NO EVENTO 2 - AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0003446-87.2015.827.2740, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS  
AGRAVANTE: ROSENI FARIAS LEAL.  
ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA.  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**80-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010911-88.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS Nº 5010269-17.2013.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI.  
AGRAVANTES: R. S. P. e A. P. S. Q.  
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ  
AGRAVADO: R. S. P. REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. P. S. Q.  
ADVOGADOS: ANDRÉA ANDRADE VOGT E ADAUTO SOARES PAZ.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**81-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000720-47.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRECEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FINAL URGENTE Nº 0001445-94.2017.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL  
AGRAVANTE: ADÉLIA MARIA VELOSO VALERIO.  
ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS E RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES.  
AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.  
ADVOGADAS: MARINA CORRÊA COELHO  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**82-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000990-71.2017.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0021694-42.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE DANOS MORAIS COLETIVOS E TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0038482-92.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADOS: MATHEUS SOUBHIA SANCHES E PEDRO MARINHO NUNES.  
AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**83-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021694-42.2016.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000990-71.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE DANOS MORAIS COLETIVOS E TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0038482-92.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA, ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO, EDERSON MARTINS DE FREITAS E RUTE SALES MEIRELLES.

1ª AGRAVADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

2º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: MATHEUS SOUBHIA SANCHES E PEDRO MARINHO NUNES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**84-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001270-42.2017.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001485-18.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000140-36.2016.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ

AGRAVANTE: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO, PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO E MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: JOAO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**85-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001485-18.2017.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001270-42.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000569-37.2015.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ

AGRAVANTE: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO E PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: JOAO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**86-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002207-52.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0000728-95.2016.827.2736, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO.

AGRAVADA: FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES NERES.

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**87-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003305-09.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000448-12.2015.827.2720, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS  
AGRAVANTES PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, JAYME FONSECA  
ESPIRITO SANTO E PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADOS: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**88-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012221-32.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014075-22.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS  
FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.  
AGRAVANTE: CAMILA COELHO BITTAR BONFIM.  
ADVOGADO: RAFAEL COELHO GAMA.  
AGRAVADO: PREFEITO - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.  
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**89-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016595-91.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 5017562-17.2013.827.2729, DO  
JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.  
AGRAVANTE: F. D. C. V.  
ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA.  
AGRAVADO: N. V. DA F.  
ADVOGADA: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSÊCA.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**90-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020013-37.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº  
0003127-45.2016.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ  
AGRAVANTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.  
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E MAYARA MORENO DE MELLO.



AGRAVADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**91-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020101-75.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5003762-25.2012.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 AGRAVANTE: WILHAMS RIBEIRO PAZ/VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS.  
 ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**92-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020894-14.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NUMERO: 0009409-96.2016.827.2722, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 AGRAVADO: JOÃO ELIAS CESÁRIO,  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**93-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002309-74.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000203-12.2002.827.2706 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
 AGRAVANTE: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI  
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 INTERESSADOS: ERIKA BATISTA HALUN E OUTROS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**94-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005165-45.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PEDIDO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL JUDICIAL Nº 5034480-96.2013.827.2729 DA 4ª VARA DA CÍVEL  
DA COMARCA DE PALMAS/TO  
AGRAVANTE: ELISA MARIA QUEIROZ GONÇALVES  
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA  
AGRAVADO: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA  
ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E OUTROS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**95-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007931-71.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0010584-62.2015.827.2722.  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**96-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO APELAÇÃO - AP 0008434-92.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5002105-11.2013.827.2707.  
AGRAVANTE: REMILTON VIANA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
AGRAVADO: RAIMUNDO SOARES DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES TEIXEIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**97-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010114-15.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGENCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014637-31.2016.827.2729.  
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA.  
AGRAVADO: MOISES CIRQUEIRA DIAS.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**98-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018483-95.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011913-54.2016.827.2729.

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A):.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****99-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000215-56.2017.827.0000 APENSOS (00002155620178270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA E RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS Nº 5006896-88.2012.827.0000, DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS

IMPETRANTE: LACERDA E CIA LTDA.

ADVOGADOS: RAFAEL ROBBA E TATIANA ALVES BATISTA

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS .

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**2ª Câmara Cível**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****100-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0001021-91.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0003684-03.2014.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL.

REQUERENTE: LÓREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO.

ADVOGADAS: NATHÁLIA MARQUES LEIME E DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****101-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0019113-54.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0015449-79.2015.827.2706, DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

REQUERIDA: A. J. S. S.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005106-57.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 36 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012851-55.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**103-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010398-23.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0008522-97.2015.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA- TO

EMBARGANTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADOS: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA E JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

EMBARGADOS: RODRIGO FERREIRA DE AGUIAR LIMA E MILLA DE CARVALHO FERNANDES.

ADVOGADO: ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**104-APELAÇÃO - AP 0005476-36.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5001260-88.2005.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS

APELANTE: JAIR CORREA.

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

APELADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: FERNANDA CATTIUSSE DANIEL ROSSI, WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO E OUTRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**105-APELAÇÃO – AP 0000453-80.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS - URV, AUTOS Nº 5001044-21.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ASSUNÇÃO RODRIGUES DA LUZ

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**106-APELAÇÃO - AP 0012923-75.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº: 0014610-54.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA - ME.  
ADVOGADOS: PABLO COELHO CUNHA E SILVA E PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA  
APELADO: ANDRÉ DEMITO SAAB.  
ADVOGADO: ANDRÉ DEMITO SAAB.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**107-APELAÇÃO – AP 0005029-19.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5000248-43.2012.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JOSIMEIRY GALVÃO VELOSO GUIMARÃES  
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA  
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
PROC. DO MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTROS  
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**108-APELAÇÃO - AP 0002544-41.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR Nº 5000464-38.2011.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
APELANTE: MARIA VENERANDA GOMES SOBRAL.  
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.  
APELADO: ALUÍSIO ALVES PEREIRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**109-APELAÇÃO - AP 0002936-49.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000258-92.2009.827.2713, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL.  
APELANTE: ANTÔNIO BARBOSA FILHO.  
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
APELADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.  
ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**110-APELAÇÃO - AP 0014182-08.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, em desfavor da CONSTRUTORA ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA NUMERO: 0003705-52.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS, JÚLIO CÉSAR BONFIM E LEANDRO GOMES DE MELO.

APELADO: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS.

ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO E MAURÍCIO CORDENONZI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**111-APELAÇÃO - AP 0016106-54.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0015376-38.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANTÔNIO MARTINS DA FONSECA.

ADVOGADOS: JÉSSICA GOMES MARTINS/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**112-APELAÇÃO – AP 0019369-94.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO (MULTA PROCON) Nº 5021754-27.2012.827.2729 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: BANCO HONDA S/A

ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**113-APELAÇÃO - AP 0011947-68.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA (CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5015462-26.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR FEDERAL: THYCIANE MAIA BRANDÃO E ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.

APELADO: ERIVALDO PEREIRA ROCHA.

ADVOGADOS: AMARANTO TEODORO MAIA E IZABELLA DA CUNHA MAIA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**114-APELAÇÃO - AP 0019369-94.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 5021754-27.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADO: BANCO HONDA S/A.  
ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**115-APELAÇÃO - AP 0019841-95.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000009-93.2014.827.2733.  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.  
ADVOGADOS: ANDRE LUIZ DE MIRANDA, RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR E JACKSON WEBER.  
APELADA: ACIOLINA ALVES RAMOS.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**116-APELAÇÃO - AP 0008718-03.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 5006189-10.2013.827.2722, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A.  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
APELADO: DWANY HENRIQUE MONTEL.  
ADVOGADOS: IVANILSON DA SILVA MARINHO, NAYLANE LOPES BOTELHO E RODRIGO MARQUES SILVA.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000782-24.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001371-63.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

EMBARGADA: GILVONETE ALICE PEREIRA.  
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000832-50.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001454-79.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
EMBARGADA: JONISULDA ARAÚJO DE ANDRADE.  
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000943-34.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 38 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5018312-88.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
EMBARGADA: SIMÔNICA APARECIDA RIBEIRO.  
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA, SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000994-45.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 35 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001438-28.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
EMBARGADA: IRANY BARBOSA DE SOUSA.  
ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004596-44.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.



REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 28 - AÇÃO REVISIONAL C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0030220-90.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADOS: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO, RAFAEL DALLA COSTA E DANYELLE JULIATE BARROS.

EMBARGADA: ARCENDINA FLORENCIO DOS REIS.

ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES, MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **122-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010421-66.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 - AÇÃO DE COBRANÇA DO FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0025618-56.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

EMBARGANTE: LEIDE MUNIZ DE SOUSA.

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE AIRES BARROS.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **123-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO N o 0011302-43.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N o 5011872-75.2011.827.2729, 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

#### **124-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019495-47.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0031881-70.2016.827.2729.

EMBARGANTE: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADO: RAILEY N. DE ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**125-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0018414-63.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006512-45.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ADEMIR MARTINS LIMA.

ADVOGADO: ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**126-APELAÇÃO - AP 0000715-25.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000604-19.2013.827.2708, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: ISABEL DELADIA CERQUEIRA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

PROC. MUNIC.: GUSTAVO BORGES DE ABREU.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**127-APELAÇÃO - AP 0000784-57.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0000638-45.2014.827.2708, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.

APELANTE: MARIA CRISTINA PEREIRA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

PROC. MUNIC: GUSTAVO BORGES DE ABREU.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**128-APELAÇÃO - AP 0002877-90.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0001296-41.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADOS: KARINA FERRARI DE REZENDE E MARILANE LOPES RIBEIRO

APELADA: ROSYLEIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA SANTANA.

ADVOGADOS: MÁRCIA POLLIANNA SILVA BARROSO, SILVIA CRISTINA SANT'ANNA MIGUEL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**129-APELAÇÃO - AP 0003038-03.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS NUMERO: 5000901-16.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
APELANTE: ELIENE CRISTINA DE ANDRADE SILVA.  
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO.  
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.  
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DOS SANTOS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**130-APELAÇÃO - AP 0003185-29.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000888-17.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MARIA DA PENHA MIRANDA SILVA.  
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.  
APELADO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS.  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**131-APELAÇÃO - AP 0003453-83.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5000667-24.2011.404.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS  
APELANTE: OI MÓVEL S.A..  
ADVOGADOS: ABDON DE PAIVA ARAÚJO E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.  
APELADO: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**132-APELAÇÃO - AP 0006162-28.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0001171-14.2014.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.  
APELANTE: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA.  
ADVOGADO: BRUNO GARCIA DE SOUZA.  
APELADO: ARMADO RIBEIRO DE SOUZA NETTO.  
ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**133-APELAÇÃO - AP 0006419-87.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000559-85.2014.827.2734, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA.

ADVOGADO: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI.

1º APELADO: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

ADVOGADOS: ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE

2º APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO.

PROC. MUNIC.: ROGÉRIO BEZERRA LOPES E JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**134-APELAÇÃO - AP 0008040-85.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000014-20.1991.827.2706.

1º APELANTE: VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES/

2ª APELANTE: MARCIA HELENA FERREIRA.

ADVOGADA: ELZA HELLENA DELLA PENNA MAIA POTENGY.

1º APELADO: VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES/

2ª APELADA: MARCIA HELENA FERREIRA.

ADVOGADA: ELZA HELLENA DELLA PENNA MAIA POTENGY.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**135-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015577-35.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS  
 NUMERO: 0017270-49.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: E. E. S. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**136-APELAÇÃO - AP 0017403-44.2016.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA  
 NUMERO: 0000089-46.2016.827.2714.

APELANTE: MATHEUS FELLIPE MORAIS DE OLIVEIRA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**137-APELAÇÃO - AP 0017955-61.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012114-17.2014.827.2729.  
APELANTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR/IVANI MENDES DE OLIVEIRA ALVES/DELCIDES BERNARDES DA COSTA NETO/CLAUDSON TEIXEIRA DA SILVA/ANA MACKARTNEY DE SOUZA MARINHO.  
ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA  
APELADO: SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.  
ADVOGADO(A): ADRIANO ELIAS PORTO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**138-APELAÇÃO - AP 0018268-22.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002301-64.2016.827.2706.  
APELANTE: FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
APELADO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.  
ADVOGADO(A): JULIANA FALCI MENDES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**139-APELAÇÃO - AP 0018820-84.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025943-31.2015.827.2729.  
1º APELANTES: LUCIANO VALADARES ROSA/DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA.  
ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ  
2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
1º APELADOS: LUCIANO VALADARES ROSA/DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA.  
ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ  
2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**140-APELAÇÃO - AP 0019500-69.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

NUMERO: 5000067-73.2002.827.2719.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A..

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: EDISON ROBERTO DISCONSI DE SÁ E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****141-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019888-69.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0001714-76.2015.827.2706.

APELANTE: FRANCISCO DA SILVA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****142-APELAÇÃO - AP 0020243-79.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO:

5000236-21.2011.827.2727.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

ADVOGADO(A): GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA.

APELADO: ARISTÉIA GONÇALVES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): FELICIO CORDEIRO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****143-APELAÇÃO - AP 0020514-88.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS

PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5004913-75.2012.827.2722.

APELANTE: ALMIR AUGUSTO DE LIMA.

ADVOGADO(A): RONISON PARENTE SANTOS.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE CARIRI - TO.

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**144-APELAÇÃO - AP 0021606-04.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

NUMERO: 0023135-87.2014.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**145-APELAÇÃO - AP 0013663-33.2016.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS Nº 0002039-64.2014.827.2713.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**146-APELAÇÃO - AP 0013669-74.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011399-27.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANTÔNIA MENDES DE LIMA.

ADVOGADAS: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE E MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**147-APELAÇÃO - AP 0013679-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5010952-05.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: DOMINGAS B. M. MARTINS AGUIAR.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**148-APELAÇÃO - AP 0013740-76.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0001476-91.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: IZABEL CRISTINA RODRIGUES MORAIS.

ADVOGADO: CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROC. MUNIC.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**149-APELAÇÃO - AP 0013747-68.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5018205-44.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VANDA NUNES GUIMARAES.

ADVOGADO: CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROC. MUNIC.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**150-APELAÇÃO - AP 0014161-66.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5004121-72.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ.

ADVOGADOS: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROC. MUNIC.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**151-APELAÇÃO - AP 0014170-28.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5004332-74.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA LUZANIR LOPES CERQUIRA.

ADVOGADOS: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.



PROC. MUNIC: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**152-APELAÇÃO - AP 0018743-75.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0009263-05.2014.827.2729, DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.  
PROC. MUNIC: PÚBLIO BORGES ALVES.  
APELADOS: L. M. R. F. E D. R. DA S.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**153-APELAÇÃO - AP 0002752-59.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008991-32.2014.827.2722.  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.  
APELADO: GLEBSON COELHO VICHMEYER.  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**154-APELAÇÃO - AP 0004527-12.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5001312-07.2012.827.2740.  
APELANTE: WILLIAN PEREIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA.  
APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**155-APELAÇÃO - AP 0009647-36.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000651-27.2013.827.2729.  
APELANTE: WILMAR ARAUJO GOMES.  
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.  
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**156-APELAÇÃO - AP 0010154-94.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5020057-34.2013.827.2729.

APELANTE: W D COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: GOOLDENBERG DE ALBUQUERQUE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**157-APELAÇÃO - AP 0013099-54.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000878-28.2009.827.2706.

APELANTE: NILTON GOMES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ.

APELADO: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**158-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0017621-27.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EVENTO ANEXADO AO EVENTO 22 - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: MARILIA RAFAELA FREGONESI

EMBARGADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**2ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**159-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006359-17.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5012507-91.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ROBERTO CHARLES FERREIRA LIMA E JOSILENE TAVARES CARDOSO.

ADVOGADOS: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON E MIGUEL VINÍCIUS SANTOS.

APELADO: PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**160-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012962-09.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001226-90.2012.827.2722, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ANTÔNIO LUIS BRITO CIRQUEIRA.

ADVOGADAS: SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA E LEILA STREFLING GONÇALVES.

APELADA: MACARENA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS: THIAGO LOPES BENFICA E THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES).

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**161-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014991-95.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 40 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0028269-27.2016.827.2729.

EMBARGANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.

1º EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

2ª EMBARGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**162-APELAÇÃO - AP 0002042-05.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0002859-85.2016.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSÉ RODRIGUES FILHO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**163-APELAÇÃO - AP 0002271-33.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5018554-12.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

APELANTE: M. D. A. F.

ADVOGADA: SURAMA BRITO MASCARENHAS.  
 APELADOS: F. N. D. A. F. E L. N. D. A. F.  
 ADVOGADOS: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL, ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO E JEFFERSON LUSTOSA MACIEL.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**164-APELAÇÃO – AP 0001476-27.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000039-16.2014.827.2738, 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA  
 PROCURADOR: ERICK DE ALMEIDA AZZI  
 APELADO: IDERSON DIAS FERREIRA  
 ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**165-APELAÇÃO - AP 0016995-42.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5001750-87.2012.827.2722.  
 APELANTE: JANUÁRIO MARQUES BORGES.  
 ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA/LEISE THAIS DA SILVA DIAS/THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.  
 APELADO: JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**Intimação de Acórdão**

**APELAÇÃO N.º 0021795-79.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 2ª VARA CÍVEL  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0011024-37.2015.827.2729  
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADOS: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS E OUTRO  
 APELADO: JOÃO BATISTA CUNHA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO**  
 APELADA: LIVIA DA SILVA CUNHA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO**  
 APELADA: L & L CUNHA COMÉRCIO DE MÓVEIS  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO**  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. INÉRCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR DESÍDIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. IMPRESCINDIBILIDADE. 1. A extinção do processo por abandono está condicionada à intimação pessoal e prévia do demandante, nos termos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. 2. Deve ser desconstituída a sentença terminativa que não observa essa regra processual. 3. Devido Processo Legal. 4. Precedentes do TJTO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 05ª Sessão Ordinária do dia 08/03/2017, a 4ª Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021520-33.2016.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL AUTOS Nº 5007960- 71.2013.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS : MAURICIO CORDENONZI E OUTROS

APELADA : MARILDA HELENA DO VALE CINTRA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO : SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADA: MARICY HELENA DO VALE CINTRA BOABAID

APELADA: MARILDA HELENA DO VALE

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

LUIZ CLERTAN DO VALE CINTRA

**ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. APELAÇÃO. ACORDO ENTRE AS PARTES QUE PREVÊ PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E CUSTAS. LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA. RECONHECIMENTO DO DÉBITO. PRETENSÃO RESISTIDA. SUCUMBÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. CONDENAÇÃO DO EXEQUENTE EM CUSTAS E DESPESAS PROCESUAIS. INCABÍVEL. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. RECURSO PROVIDO. - *Restando comprovado nos autos que os executados ofereceram resistência à pretensão do autor, com a mora constituída perante o credor/exequente e, posterior, acordo reconhecendo o débito e ajustando a liquidação da dívida, configura-se a sucumbência dos recorridos, imperioso, portanto, a condenação em custas e despesas finais processuais. Precedentes desta Corte de Justiça e do STJ. - Especialmente, porque os autos demonstram o termo do acordo realizado entre os devedores/apelados e o banco/apelante, no qual além da liquidação do débito, restou acordado o valor dos honorários advocatícios a serem pagos pelos devedores, bem como o ônus do pagamento das custas processuais finais e taxa judiciária remanescente para extinção do feito, também a cargo dos apelados. - Deve ser afastada a condenação imposta ao apelante, que determinou ao mesmo o pagamento das custas finais do processo, uma vez que a sentença prolatada em primeira instância não encontra respaldo jurídico na legislação vigente e na jurisprudência dos Tribunais Superiores. - Apelo ao qual se dá provimento, para reformar em parte o texto decisório no sentido de reconhecer a sucumbência dos apelados, condenando-os ao pagamento das custas e despesas finais do processo. - Recurso provido.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 22 de março de 2017. Desembargador MOURA FILHO Relator.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Pauta**

**PAUTA Nº 11/2017**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **11 (onze)** dias do mês de **Abril** do ano de **2017**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003817-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001144-22.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 155, CAPUT; 307, CAPUT; C/C 62, I, TODOS DO CP.**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO: **SERGIO DIAS DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003827-02.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011520-04.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, III E IV; 211, AMBOS DO CP.**

RECORRENTES: **CLEUDECY DIAS DOS SANTOS E ANTONIO SOBRINHO AGUIAR.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000488-35.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000411-57.2016.827.2717 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II C/C 71 E 69, TODOS DO CODIGO PENAL E ART. 244-B, ECA.**

**APELANTE: P. C. DE L.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001598-69.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004276-52.2016.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 E ART. 14, DA LEI 10.826/03.**

**APELANTE: BRUNO FELIPE MENDES DO NASCIMENTO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002064-63.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003311-05.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, CP.**

**APELANTE: WANDERSON QUIRINO DOS SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001860-19.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012590-56.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 226, CP (2X) C/C ART. 71, CAPUT, CP C/C LEI 8.072/90.**

**APELANTE: G. P. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002970-53.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009208-55.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL: **ART. 163, PAR. ÚNICO, III, CP.**

APELANTES: **PAULO VICTOR RIBEIRO DE SOUSA, PAULO CARLOS RAMALHO, MOISÉS PIRES DE LIMA E MARCOS MATINS GOES.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004010-07.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000302-77.2011.827.2734- VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 304, CP.**

APELANTE: **NILO ROBERTO VIEIRA.**

ADVOGADA: JANEILMA DOS SANTOS LUZ.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006785-92.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001737-45.2013.827.2725 - VARA CRIMINAL.



TIPO PENAL: **ARTS. 129, § 9º; 147; 250, § 1º, II, "A"; C/C 69, CAPUT; TODOS DO CP; E ART. 5º, III, DA LEI Nº 11.340/06.**

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**APELADO: GUILHERME FÁBIO FÉLIX BEZERRA.**

ADVOGADOS: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008671-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001149-55.2015.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, DO CP; ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.072/90; E ART. 155, § 4º, IV, DO CP, NA FORMA DO ART. 69, CAPUT, AMBOS DO CP.**

**APELANTES: LEIDDY SOARES PIRES E ELIANE BISPO SOARES PIRES.**

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010868-88.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012842-13.2012.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP C/C LEI 8.072/90.**

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**APELADO: J. C. DOS R. S.**

ADVOGADOS: CLARENSE OLIVEIRA COELHO E CHARLES PITA DE ARRUDA.

**APELADO: J. B. DA S.**

ADVOGADOS: DANIEL DE SOUSA DOMINICI, PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO, RAINER ANDRADE MARQUES E MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

**APELANTE: J. C. DOS R. S.**

ADVOGADOS: CLARENSE OLIVEIRA COELHO E CHARLES PITA DE ARRUDA.

**APELANTE: J. B. DA S.**

ADVOGADOS: DANIEL DE SOUSA DOMINICI, PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO, RAINER ANDRADE MARQUES E MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011384-74.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005248-50.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 15, LEI 10.826/03.**

**APELANTE: OSLAN DUARTE SANTANA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012554-81.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009976-15.2015.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º C/C ART. 61, II, "A", CP C/C ART. 7º, I, LEI 11.340/06.**

**APELANTE: M. A. F.**

ADVOGADOS: JULIANO BEZERRA BOOS E ÁLVARO SANTOS DA SILVA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017273-09.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006533-71.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 213, § 1º, DO CP.**

APELANTE: **D. A. DE S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019635-81.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005272-71.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II, 70 E 29, TODOS DO CP.**

APELANTE: **THALISON MILHOMEM DE FARIAS.**

ADVOGADO(S): JOSE LEMOS DA SILVA E FABIANO ALVES DE ABREU.

APELANTE: **BRUNNO KAIONLAY NOGUEIRA SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **THALISON MILHOMEM DE FARIAS.**

ADVOGADO(S): JOSE LEMOS DA SILVA E FABIANO ALVES DE ABREU.

APELADO: **BRUNNO KAIONLAY NOGUEIRA SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA MAGALHÃES

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001538-96.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000121-91.2010.827.2708 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.****APELANTE: ELISMAR NOLETO LEITE.**

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002165-03.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000366-23.2016.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, II E IV, DO CPB.****APELANTE: ADAILSON NONATO PINTO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004354-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017440-56.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II C/C ART. 70, CAPUT, AMBOS DO CPB.****APELANTE: OBERDAN BRAGA MENEZES E SILVA JUNIOR.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008174-15.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0025767-52.2015.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 89, LEI 8.666/93 C/C ART. 29, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES RELATOR  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008687-17.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002577-83.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 121, § 2º, I, III E IV; C/C 14, II, AMBOS DO C. P.; COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 8.072/90.

APELANTE: GILBERTO PEREIRA DE BRITO.

DEFENSORES DATIVOS: PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO E HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO REVISOR  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018033-89.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5020951-44.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, I E II; 329, AMBOS DO CP; E 244-B, DA LEI Nº 8.069/90; C/C 70, DO CP.

APELANTE: G. P. DA S. N..

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018837-57.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000761-23.2013.827.2730 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 163, III; 157, CAPUT; C/C 69, TODOS DO CP.**

APELANTE: **CLAUDIO SERGIO DE BRITO ABREU.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019289-67.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002620-77.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, I; 211, C/C 69, TODOS DO CP (PRIMEIRO E SEGUNDO APELANTES); ART. 121, § 2º, IV, DO CP (TERCEIRA APELANTE).**

APELANTE: **SEBASTIÃO RAFAEL NOGUEIRA E PAULO VICENTE NOGUEIRA.**

ADVOGADOS: GERMIRO MORETTI E SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS.

APELANTE: **ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADOS: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA E FLÁVIO SUARTE PASSOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o condenado OSVALDO GOMES DE ALMEIDA, VULGO “André”, brasileiro, lavrador, nascido aos 15.15.1964, natural de Araguaína/TO, filho de Domingos Gomes de Almeida e Rita Gomes de Almeida, portador do RG nº 3.451-608 SSP/PA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 5000037-18.2004.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA pelo Estado e, por consequência, DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE de OSVALDO GOMES DE ALMEIDA. Após o trânsito em julgado: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) RECOLHAM-SE eventuais mandados expedidos; c) ARQUIVE-SE, com as devidas baixas e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). Por se tratar de prescrição da pretensão executória (e não da pretensão punitiva), esta sentença extingue SOMENTE a pena (efeito principal), mantendo-se intocáveis todos os demais efeitos secundários da condenação, penais e extrapenais. Assim, o nome do réu continua inscrito no rol dos culpados e a condenação subsiste, funcionando como pressuposto da reincidência dentro do período depurador previsto no art. 64, I, do Código Penal, devendo ser considerada para fins de antecedentes criminais. INTIMEM-SE Em 29 de março de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões, processam os autos INTERDIÇÃO, processo nº 0010042-58.2016.827.2706, ajuizado por OLGA LOPES DA SILVA em face de RAQUEL CAMPOS LOPES, onde foi deferida a interdição da Srª. RAQUEL CAMPOS LOPES, brasileira, solteira, inscrita na Carteira de Identidade nº 406.045 SSP/TO 2ª via e CPF nº 891.392.591-53, nascida aos 07/06/1977, em Imperatriz – MA, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 9.749, fls. 102 do Livro A-15, junto ao Cartório do Registro Civil de Imperatriz – MA, filha de Manoel Campos Lopes e Olga Lopes da Silva, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser dependente química com quadro de prodigalidade, tendo sido nomeada curadora à interditada a Sr. OLGA LOPES DA SILVA, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, inscrita na CI nº 458.671 SSP/TO e no CPF nº 177.264.763-20, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, QD. 04, LT. 10, Setor Alto Bonito, nesta cidade de Araguaína/TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 30 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de RAQUEL CAMPOS LOPES nomeando-lhe OLGA LOPES DA SILVA, como curadora que devera representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art 747, II, do novo CPC, bem como o art 1767, I c/c 3º, III do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especificação da hipoteca legal. Decreto a extinção do processo com amparo no art.269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 30 de Janeiro de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de Março de 2017. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã judiciária, digitei e subscrevi.(LSL)v

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO – 20 vinte dias**

**Autos: n.º 5004662-71.2013.827.2706**

Denunciado: MIGUEL PEREIRA GONÇALVES.

VITIMA: NELI RAMOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA a vítima NELI RAMOS**, brasileira, união estável, do lar, residente na Rua Manoel Barroso, Qd. 51, Residencial Camargo, nesta cidade, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MIGUEL PEREIRA GONÇALVES , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 61, inc. II, alínea "a" e "f", do Código Penal e art. 7º, inc. II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito...." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO Nº 0016033-15.2016.827.2706**

**AÇÃO: PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO**

**REQUERIDOS: MARIA ANTONIA MACHADO DE SOUSA**

**EDITAL DE CITAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Pedido de Medida de Proteção nº 0016033-15.2016.827.2706. **FINALIDADE:** citar: MARIA ANTONIA MACHADO DE SOUSA, brasileira, filha de Manoel Fernando Alves de Sousa e Maria Rosalina Machado, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 3 de abril de 2017. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz de Direito

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5002417-29.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): MANOEL ANDRÉ DINIZ - CPF: 129.174.191-72**

**SENTENÇA:** "(...) PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translade-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 28 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5002350-64.2009.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): ANTONIO CARLOS ANDRADE**

**SENTENÇA:** "(...) PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translade-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 28 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5001045-16.2007.827.2706**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

**Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Executado(s): EMIVALDO MIRANDA ROCHA - CPF: 388.677.961-00**

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 01(CERT11). Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia



sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 29 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.F AZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 000220000926-25.2016.827.2707 , chave para acesso: 393029757816, que tem como Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS e Executado: WALTER TELENIMAR ASSUNÇÃO ARAÚJO, CPF nº 901.529.721-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, cita-se o executado na pessoa de seu representante legal, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa no valor R\$ 3.382,52 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido do exequente. Cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 26 de maio de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2017. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Araguatins, 20 de março de 2017 Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução de título Extrajudicial- Processo nº 0001746-44.2016.827.2707 , chave do processo: 154133661116, que tem como Exequente: TERÊNCIO ALVES GUIDA LIMA e Executado: SÉRGIO GOMES DA SILVA. E por este meio, CITE-SE o Executado SÉRGIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 929.626.701-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Com fundamento no artigo 256, inciso I, c/c art. 257, ambos do Novo Código de Processo Civil, cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2017. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnico Judiciário que digitei e conferi. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 5000124-88.2011.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) GILDÁSIO PAZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 24/06/1981, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Artigo 121, parágrafo 2º, inciso II c/c art. 14, inciso II do Código Penal, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de abril de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 5001234-54.2013.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) GUILHERME SANTOS DE LIMA, brasileiro, natural de Gurupi/TO, nascido aos 08/03/1973, CPF nº 604.745.481-04, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Artigo 306 da Lei 9.503/97, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de abril de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s MARIA DE FÁTIMA JOSÉ ALMEIDA VIEIRA, CPF: 290.400.001-15, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000046-91.2011.827.2716, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da penhora, constante no Evento 6 dos presentes autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 29 de março de 2017.

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO, CNPJ: 08.094.608/0001-34 e NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO, CPF: 636.120.381-68, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000158-60.2011.827.2716, que lhe movem a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA A-173/2010, datada de 05/03/2010; no valor de R\$ 64.045,43 (sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 09 de novembro de 2016.

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s DERIV. PETROLEO S. IZABEL LTDA, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000997-17.2013.827.2716, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA 2011/174, datada de 2006; CDA 2011/2109, datada de 2007; CDA 2011/1544, datada de 2008; CDA 2011/12244, datada de 2009 e CDA 2011/12540, datada de 2010; no valor de R\$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 21 de novembro de 2016.

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s SUPERGIRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 02.926.117/0001-26 e RAIMUNDO COELHO SILVA NETO, CPF: 484.332.681-04, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 0000707-53.2014.827.2716, que lhe movem a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA C-2072, datada de 06/09/2013; no valor de R\$ 122.695,11 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 30 de junho de 2016.

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s SUPERGIRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ nº 02.926.117/0001- 26 e RAIMUNDO COELHO SILVA NETO, CPF: 484.332.681-04, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 0000468-49.2014.827.2716, que lhe movem a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA C-1097, datada de 24/05/2013; no valor de R\$ 47.271,33 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 30 de junho de 2016.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000622-13.2013.827.2717- AÇÃO PENAL**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS e outros**

**Advogados: DR. DANIEL DE SOUZA NOGUEIRA OAB-BA 31.598; DELBO AUGUSTO DA SILVA CORADO, OAB-DF 31.862; ALEX ALVES DA SILVA, OAB-BA 31.642; HELDER DE ALMEIDA ARAÚJO, OAB-BA 33.129, ITARAJU QUEIROZ SANTOS OAB-BA 25.654.**

**INTIMAÇÃO:** Após, intimem-se os réus, para, no prazo comum de 20 (vinte) dias, apresentarem alegações finais, diante do prazo dilatado concedido ao MP. Observando-se, de igual modo, que as manifestações deverão abranger também o processo apenso (autos 5000622-13.2013.8272717), em razão de a instrução criminal ter sido única para ambos os processos. Figueirópolis-TO, 04/04/2017. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito

## **GOIATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 1577/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 30 de março de 2017**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins- Tocantins, **Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar n. 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Despacho n. 11674 - ASJECGJUS, datada de 01.03.2017 evento 1362628, que deferiu a atuação da Equipe Especial Disciplinar, como dispõe o Provimento n. 10/2013, de 21.10.2013, alterado pelo Provimento n. 04/2015, de 21.05.2015 da CGJUS;

**CONSIDERANDO** que o requerido não apresentou defesa suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos, dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte do Oficial do Cartório Extrajudicial de Campos Lindos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -PAD em desfavor de L.G.G.S. Tabela do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campos Lindos-TO, para apurar as irregularidades apontadas no processo 16.0.000002257-1.

**Art. 2º.** DESIGNAR os servidores CARLOS EDUARDO COSMA, analista judiciário de 2ª instância, matrícula funcional 133171, ANTONIO JOSÉ FERREIRA REZENDE, analista judiciário de 2ª instância, matrícula funcional 91452 e, RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO, técnica judiciária de 2º instância, matrícula funcional 283342, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da

Comissão, na forma estabelecida em Lei, todos os servidores estáveis e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria n. 2041/2015, de 25.05.2015.

**Art. 3º.** Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídas no prazo de 60 dias, nos termos do Art. 179 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogável por mais 60 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

**DETERMINO** que o senhor Secretário do Juízo providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar o bom termos aos seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

**ENCAMINHE-SE** à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

## **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de usucapião sob o n. **0001213-46.2016.827.2720**, na qual figura como parte requerente **DAVID GONCALVES** e **SANDRA LUIZ GALLAO** e como requeridos **WENDY ABBOTT ANDRESKENJI IRYOPAULO FREDERICO DE AZEVEDO ANTUNESVERA MARIA ROCHA DE AZEVEDO ANTUNESCINOBU FUJITAYONONEC FUJITAMUTH IRYOROBERT LEE ANDREWS**, e por meio deste **CITAR** as partes requeridas **CINOBU FUJITA, YONONEC FUJITA, PAULO FREDERICO DE AZEVEDO ANTUNES, VERA MARIA ROCHA DE AZEVEDO ANTUNES, ROBERT LEE ANDREWS** e **WENDY ABBOTT ANDRES**, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:29:50, na data de 04/04/2017.

## **GURUPI** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os **autos n.º 0003015-39.2017.827.2722**, Ação de Consignação em Pagamento c/c Pedido de Tutela Provisória de Urgência requerida por **MAYSA FERREIRA DA SILVA** em face de **LOJAS CRISTAL (CORREIA E BUENO LTDA – ME)**, e, por este meio CITA o(a) requerido(a) Lojas Cristal (Correia e Bueno Ltda – ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.861.356/0001-69, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2017. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS: 0011668-64.2016.827.2722**

Autor: Ministério Público

Requerido: Railane Ribeiro

FINALIDADE: Citação da requerida

RAILANE RIBEIRO DE SOUSA, filha de Manoel Messias Ribeiro de Araújo e Santina Carneiro de Sousa, demais qualificações ignoradas, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “Defiro como requerido pelo Ministério Público (evento 26). Cumpra-se. Gurupi-TO., 29 de março de 2017 . Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS: 0011609-76.2016.827.2722**

Autor: Ministério Público

Requerido: Nerivan Reges de Miranda

FINALIDADE: Citação do requerido

NERIVAN REGES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/03/1980, natural de Palmeirópolis-TO., atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “Defiro como requerido pelo Ministério Público (evento 19). Cumpra-se. Gurupi-TO., 30 de março de 2017 . Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

EDITAL de Citação de ALEX RIBEIRO BELLO, com prazo de 20 (vinte) dias. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processa Ação de Busca e Apreensão, proposta pelo Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 em desfavor de Alex Ribeiro Bello, CPF 975.524.457-34, onde o MM. Juiz de Direito determinou Citar Alex Ribeiro Bello para conhecimento da ação e para apresentar defesa no prazo da lei, em cumprimento ao despacho judicial do evento 72, aos termos do processo 5000221-30.2012.827.2723 chave 701719708112, acessível por meio do link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá/TO, 03 de abril de 2017. Edvan Pereira Maciel, Auxiliar de Secretaria. Matrícula TJTO 353442.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO Autos nº 5000511-42.2012.827.2724 – AÇÃO: INTERDIÇÃO O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Sucessões, foram processados os Autos de nº 5000511-42.2012.827.2724, Ação de Interdição, tendo como Requerente: Maria de Jesus de Oliveira Leite, e Requerido: Daniel Oliveira Leite, sentença transcrita a seguir: “Processo nº 5000511-42.2012.827.2724 MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LEITE, qualificada e via advogado constituído, requereu a interdição de DANIEL OLIVEIRA LEITE, qualificado nos autos. O Requerente é mãe do Curtelado que apresenta distúrbios mentais. O Ministério Público se manifestou favorável ao pedido. Em síntese, é o relatório. Decido. O Laudo realizado por médico psiquiatra atesta que o interditando é portador de transtorno mental e faz tratamento no CAPS CID 10F20.6. Outro Laudo de nº 12.0060.12.13, confirmando o primeiro, atesta que o interditando é portador de doença mental permanente e congênita, e que o

impede de exercer os atos da vida civil. A prova colhida nestes autos confirma as alegações contidas na inicial, deixando claro que o interditando não tem condições de reger sua própria vida, sendo portador de doença mental que lhe impede de exprimir sua vontade, necessitando de auxílio para atividades rotineiras. Além disso, o interrogatório demonstrou que o interditando é incapaz de cuidar de por si só de sua pessoa. Sendo assim, o feito comporta o julgamento antecipado da lide, não havendo necessidade de produzir mais provas quanto à sua incapacidade. Ante o exposto, tendo em vista as provas carreadas aos autos, julgo procedente a pretensão manifestada para o fim de decretar a interdição de DANIEL OLIVEIRA LEITE, brasileiro, nascido em 27/10/1976, filho de Paulo Leite e Maria de Jesus Oliveira Leite, portador do RG nº 366684, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.4º, III do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art.1183 do CPC nomeio-lhe curador, sob compromisso MARIA DE JESUS OLIVEIRA LEITE, qualificada nos autos. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, vez que dispense-a da especialização de hipoteca legal, por ser sua mãe e serem pessoas carentes. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser esta publicada no Diário da Justiça, sob os auspícios da justiça gratuita. Custas suspensas pelo art. 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Data de hoje. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado por três vezes no Diário da Justiça.

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação de Guarda nº 0001129-30.2016.827.2725 requerente, EDUARDA PEREIRA SILVA e requerido MILZA PEREIRA ARAÚJO, sendo o presente para INTIMAR a requerida MILZA PEREIRA ARAÚJO, brasileira, solteira, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 25/04/2017 ÀS 14:20 HORAS**, no Fórum, sito Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, em Miracema do Tocantins, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado(a) e testemunhas. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, 23 de março de 2017, Eu Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

#### **REQUERIDO: JUVACINO PAIVA MOREIRA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de MPU nº. 0001123-17.2016.827.2727 em desfavor do requerido **JUVACINO PAIVA MOREIRA**, brasileiro, separado, lavrador, nascido aos 13/09/1976, em Pindorama - TO, filho de Maria Moreira dos Santos e Dirceu, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos artigos 330, III c/c 485, I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **INDEFIRO A INICIAL** do presente feito, extinguindo-o, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Natividade, 05 de dezembro de 2016". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade - TO, 29 de março de 2017. Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

#### **REQUERIDO: EMIVALDO PEREIRA DA SILVA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência nº. 0001112-85.2016.827.2727 em desfavor de EMIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 15/06/1967, em São Miguel do Araguaia/GO, filho de Luiz José da Silva e Sebastiana Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido,

por infração de que se trata a Lei 11.340/06 conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 330, III, e 485, I, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, INDEFIRO A INICIAL do presente feito, extinguindo-o, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 30 de março de 2017. Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi. Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Procedimento Comum n. 0001300-75.2016.827.2728, proposta por, DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, Autarquia Federal, autorizada pela Lei nº 8.876/94 e instituída pelo Decreto nº 1.324, de 02/12/94 (DOU 05/12/94), em face de NEWCO INVESTIMENTO, SERVIÇO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.732.407/0001-20, por meio de seu responsável Sr. JOÃO PAULO NUNES DE OLIVEIRA, CPF n. 710.794.831-87., bem como todos os EVENTUAIS INTERESSADOS, POSSEIROS E PROPRIETÁRIOS da área indicada no alvará, que se encontram em local incerto, ficam CITADOS POR EDITAL para manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o alvará de pesquisa expedido, nos termos de trecho do despacho a seguir transcrito: "Citar via precatória com gratuidade de justiça a empresa NEWCO INVESTIMENTO, SERVIÇO E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos 3 endereços fornecidos, para manifestar em 15 dias sobre o alvará de pesquisa expedido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, bem como cumprir o que dispõe os artigos 27 e 28 do Decreto-lei nº 227/67. Sob pena de sê-lo feito às suas custas. (...). Novo Acordo-To, 14 de dezembro de 2016. Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito." . E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 23 de março de 2017. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0002285-07.2017.827.2729**

**Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado(a): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, convivente, nascido aos 03/03/1990, em Palmas-TO, filho de Daniel Ramos e Vilmeides dos Santos Silva, portador do RG 1.068.721 SSP/TO, CPF 037.865.881-63, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0002285-07.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA** " Consta do inquérito policial que, no dia 30 de julho de 2015, por volta das 23h00, no Setor Santa Bárbara, nesta capital, o denunciado Francisco Rodrigues da Silva adquiriu ou recebeu, a motocicleta Honda CG 150, Titan ESD, Placa MWF 6246, cor preta, que por sua natureza ou pelas condições de quem lhe ofereceu, deveria presumir ter sido obtida por meio criminoso. Segundo restou apurado, Policiais Militares, exercendo atividade rotineira de patrulhamento, lograram parar e abordar a motocicleta que estava em poder do denunciado no Setor Santa Bárbara. Após inspeção e conferência dos documentos obrigatórios, inclusive pesquisa junto ao SIOF, restou constatado que a motocicleta havia sido furtada no dia 28/07/2015, na Qd 407 Norte, nesta capital. Na ocasião da abordagem o denunciado confessou ter adquirido a motocicleta pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), das mãos de um conhecido chamado Adriano. O denunciado foi conduzido ao distrito policial para os procedimentos de praxe. A motocicleta foi apreendida e encaminhada a perícia. Assim agindo, o denunciado Francisco Rodrigues da Silva incidiu nas condutas descritas no art. 180, § 3º, do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado por edital para responder a acusação, nos termos do art. 361 do CPP. Palmas/TO, 27 de janeiro de 2017. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça." **DECISÃO:** "Acusado com antecedentes criminais (Evento 25) e não localizado para citação pessoal. Por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo,

providencie-se sua citação pessoal para apresentar resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de (15) quinze dias. [...] Palmas/TO, 24/03/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04/04/2017. Eu, PATRICIA RESENDE BITTENCOURT, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0032977-57.2015.827.2729**

JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: MARIANA PIMENTEL FERREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado MARIANA PIMENTEL FERREIRA, solteira, estudante, nascida aos 17/10/1989, natural de Goiânia-GO, portadora do RG 868354 SSP/TO e CPF 028.202.141-85, filha de Milton Ferreira e de Ana Maria Barros Pimentel Ferreira, nos autos da AÇÃO PENAL Nº 0032977-57.2015.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “No período compreendido entre o mês de Outubro de 2014 até Fevereiro de 2015, a acusada, fazendo uso das redes sociais, praticou continuamente os crimes de injúria, perturbação da paz e tranquilidade, ameaça e difamação contra a vítima Marrala Safira dos Santos Rodrigues, residente no Setor Central desta Capital, onde os delitos causaram os mais nefastos efeitos à vida e honra da mesma, claro, além de todo o imenso território atingido pelo meio virtual utilizado (Facebook), conforme print insertos nos anexos 02 a 09 do evento nº 01. Consoante dimana dos autos, a vítima conviveu em união estável com o Sr. Jailson Leonardo da Silva Cruz, tendo deste separado-se há mais de ano antes do registro dos fatos, sendo que o mesmo algum tempo depois iniciou namoro com a denunciada. Infere-se que, visando denegrir a honra da vítima, como igualmente a intimidá-la sob a promessa de causar-lhe mal grave e injusto à integridade física, a acusada passou a imputar fatos ofensivos à reputação dela, difamando-a e injuriando-a vilmente, quando publicou em seu perfil virtual frases, acompanhadas de foto da ofendida, (...)”<sup>5</sup> Importa frisar que o fato da ofendida ter sua honra aviltada de forma continuada pela denunciada, por motivos reprováveis, incontestavelmente teve o condão de perturbar-lhe a paz e tranquilidade, inclusive porque teve seu número de celular divulgado pela infratora como sendo de garota de programa, ocasionando o recebimento de inúmeras ligações de supostos clientes. Diante do exposto, a denunciada Mariana Pimentel Ferreira tornou-se incurso nas penas dos artigos 139, caput, 140, caput, e 147, todos do Código Penal e artigo 65 do Decreto-lei nº 3.688/41, c/c artigo 71 do CP, pelo que se oferece a presente, pedindo-se sua citação para todos os termos do processo, cujo rito há de ser o disciplinado nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/95, com designação de data para a audiência de instrução e julgamento, na qual desde já pleiteia-se a oitiva da vítima e das testemunhas constantes no rol anexo. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória, requer-se seja a denunciada condenada nas sanções penais cabíveis aos delitos em que incorrerá. Palmas-TO, 28 de Outubro de 2015. Maria Cristina da Costa Vilela Promotora de Justiça.” DECISÃO: “[...]e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações,



especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de abril de 2017. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0030868-36.2016.827.2729**

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GLADYSON ALBERTO GONCALVES DA CRUZ

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) GLADYSON ALBERTO GONCALVES DA CRUZ, brasileiro, união estável, natural de Belém PA, nascido em 27/10/1975, estalador de acessórios, rg nº 2.501 SSP/PA, CPF: 576.884.782-00, filho de Maria Gonçalves da Cruz, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0030868-36.2016.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Relatam os presentes autos de Prisão em Flagrante que, na data de 31/08/2016, por volta das 9h, na TO 010, Km 14, Lago Luiz Eduardo Magalhães, Zona Rural, nesta Capital, o denunciado foi flagrado por policiais militares da CIPRA Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária e Ambiental, por estar praticando pesca Predatória mediante a utilização de petrechos não permitidos (tarrafa), conforme documentação acostada aos autos. Por ocasião dos fatos, os policiais militares realizavam patrulhamento rotineiro quando flagraram o denunciado praticando a pesca proibida com utilização de uma tarrafa com malha de 40mm, conforme Auto de Exibição e Apreensão (Evento 1, fls. 14). Diante da ilegalidade do ato, os agentes, após darem voz de prisão, autuaram e conduziram o denunciado à Delegacia Estadual de Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente, sendo este indiciado por crime previsto na legislação ambiental. A autoria foi comprovada pelas declarações do próprio denunciado, ao afirmar ser verdadeira a acusação contra si (Evento 1, fls. 6), bem como pelo depoimento das testemunhas (Evento 1, fls. 24) e pelo Auto de Infração nº 152849 (Evento 1, fls. 18). A materialidade dos fatos está corroborada pelo Auto de Exibição e Apreensão (Evento 1, fls. 14) e pelo Termo de Apreensão nº 153620 (Evento 1, fls. 19). Ante o exposto, encontra-se o denunciado incurso na pena do crime capitulado no artigo 34, caput, e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.605/98, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como o interrogatório do réu." DESPACHO: "Esgotaram -se as tentativas de localização do(a) acusado(a) GLADYSON ALBERTO GONCALVES DA CRUZ, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, data certificada no sistema. O nome e a assinatura do magistrado encontram-se na parte inferior deste documento." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/04/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

#### **AUTOS Nº 0004073-56.2017.827.2729**

ACUSADO: PEDRO SANTANA DA COSTA

FINALIDADE: O juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado PEDRO SANTANA DA COSTA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Palmas-TO, nascido em 02/12/1995, filho de Adelson Pereira da Costa e Eliane Santana, RG nº 1.235.245; nos autos da AÇÃO PENAL Nº 0004073-56.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "Relatam os presentes autos de inquérito policial que, na data de 30/12/2014, na LO 12, Área Verde, próximo ao DETRAN, Plano Diretor Norte, nesta cidade, policiais militares, acionados via SIOP, abordaram o ora Denunciado, ocasião em que este afirmou que estava indo para o mato pegar uma gaiola, deixada como armadilha para prender um pássaro. Os policiais, conduzidos pelo Denunciado ao local da armadilha, depararam-se com uma gaiola fechada com um pássaro em seu interior, aparentando ser um curió, bem como um alçapão armado. Perante a autoridade policial, o ora Denunciado assumiu que preparou a armadilha (alçapão) na tentativa de pegar um pássaro, usando outro como isca, e que havia trazido o alçapão de Teresina-PI, contudo negou a propriedade da gaiola e do pássaro, alegando ser de terceiros. A autoria e materialidade dos fatos foram comprovadas pelas declarações do próprio denunciado (Ev.1, fls. 02), pelo Laudo Pericial nº 0174/2015 (Ev. 7) e pelo Termo de Exibição e Apreensão (Ev. 1, fls. 05). A conduta amolda-se ao fato típico de caçar espécimes da fauna silvestre nativa, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, motivo pelo qual encontra-se o denunciado incurso na pena do crime capitulado no artigo 29, § 1º, III, da Lei nº 9.605/98, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como o interrogatório do réu. Palmas, 10 de fevereiro de 2017. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar Promotor de Justiça" DECISÃO: Processo nº 0004073-56.2017.827.2729 Esgotaram-se as tentativas de localização do autor do fato PEDRO SANTANA DA COSTA, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso. Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o autora do fato seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2017. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito.

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de abril de 2017. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

#### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

##### **EDITAL**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0030052-88.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: DAVID MARQUES LOURES

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a): DAVID MARQUES LOURES, brasileiro(a), solteiro, natural de Cuiabá/MT, nascido(a) aos 21/02/1962, filho de Jesus Loures da Silva e de Terezinha Marques Loures, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 05.05.2017, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: "[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos santos Pires – Juiz de Direito".

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0001384-94.2016.827.2722**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: CHARLES CESAR DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a) : CHARLES CESAR DE SOUZA, brasileiro(a), casado, natural de Santo Antônio dos Lopes/MA, nascido(a) aos 08/05/1971, filho de Raimundo de Souza Filho e de Maria do Socorro de Souza, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 05.05.2017, às 15 horas, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação por edital, para dar início ao cumprimento da pena. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos santos Pires – Juiz de Direito”.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

De ordem do Dr. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 0014124-34.2014.827.2729, interposta por SARA MAIANY ALVES DE ALCANTARA em desfavor de PAULO SILVA DE ALCANTARA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias conforme cálculo constante dos autos, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 23/03/2017, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 09.623.032/0001-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0001829-91.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº<sup>(S)</sup> 20150019262, inscrita em: 05/02/2014, referente à IPTU, 20150019263, inscrita em: 25/03/2015, referente à IPTU, 20150019264 inscrita em: : 25/03/2015; referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.572,35 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado WESLEY VILARINS DA ROCHA JUNIOR – CNPJ/CPF: 015.460.361-99, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0000104-67.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº<sup>(S)</sup> 20150014914, inscrita em: 08/01/2013 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, 20150014915, inscrita em: 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO, 20150014916; inscrita em: 25/03/2015; referente à TLF, 20150014917; inscrita em 27/04/2015, referente à TX-ALV-FUN, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.877,22 (Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador

especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do OMEGA7 REPRODUCAO DE SOM E EVENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF 08.826.202/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0001522-40.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20140009785; inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P; 20150011256; inscrita em 04/01/2012, 08/01/2013, 05/02/2014, referente à TLS, 20150011257; inscrita 04/01/2012, 08/01/2013, 05/02/2014 referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.260,80 (Nove Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado PALMAS CRED CORRESPONDENTE DE INST. FINANC. LTDA - CNPJ/CPF: 08.943.397/0001-67, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5001042-16.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20110007009 inscrita em 13/1/2009, referente à TXL-FUNC, inscrita em 21/1/2010, referente à TXL-FUNC, inscrita em 3/1/2011, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.979,24 (um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado GILMA CARDOSO DE SOUZA - CNPJ/CPF: 713.341.061-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0027788-35.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20140006833 inscrita em 03/01/2011, referente à TXS-COLIXO, 20140006834 inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 518,75 (Quinhentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado SINARA DO COUTO SEARA - CNPJ/CPF: 394.155.891-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0028004-25.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160006962 inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160006963 inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160006964 inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160006965 inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, 20160006966 inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.325,34 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado R A MARINHO & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 13.885.616/0001-39, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0000556-77.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20150013883 inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, inscrita em 05/02/2014 referente à TLF, 20150013884 inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 784,53 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE RIBEIRO ROCHA – CNPJ/CPF: 819.742.481-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031065-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150010497, inscrita em 29/05/2015, referente à BCO-POVO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.835,43 (Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELZA MARIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 909.773.781-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039310-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150005628, inscrita em 09/03/2015, referente à

IPTU, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150005629, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20150005630, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20150005631, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20150005632, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.411,33 (Um Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AVELINO & MALAQUIAS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 09.059.706/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019764-98.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120008150, inscrita em 3/1/2011, referente à MULTA-POS, 20120008151, inscrita em 3/1/2011, referente à TXL-SANIT, 20120008152, inscrita em 3/1/2011, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.684,49 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA – CNPJ/CPF: 663.265.591-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019401-14.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120008060, inscrita em 9/2/2009, referente à MULTA-POST, 20120008061, inscrita em 3/1/2011, referente à MULTA-POST, 20120008063, inscrita em 10/2/2012, referente à MULTA-OBR, 20120008065, inscrita em 12/1/2009, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 20/1/2010, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 3/1/2011, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 4/1/2012, referente à TX-COL-LIX, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.303,48 (três mil trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELITE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ/CPF: 12.267.863/0001-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026893-23.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130014429, inscrita em 26/11/2012, referente à MULTA-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 376,12 (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LESSANDRO GOMES MARTINS– CNPJ/CPF: 015.616.971-17, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021284-59.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130013343, inscrita em 23/04/2012, referente à MULTA-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinqüenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARILDO S. SILVA – CNPJ/CPF: 06.787.800/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020636-79.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130016289, inscrita em 10/12/2012, referente à ISS-AF-PD, 20130016290, inscrita em 21/1/2010, referente à TXL-FUNC , inscrita em 3/1/2011, referente à TXL-FUNC , inscrita em 4/1/2012, referente à TXL-FUNC , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.061,40 (quatro mil e sessenta e um reais e quarenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de abril de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5008363-39.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: BALTAZAR SOARES NEIA– CNPJ/CPF: 326.587.451-68

*SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários dispensados nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.043/2014. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)*

**Autos: 0027135-33.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA NECRETINO SILVA DA ROCHA– CNPJ/CPF: 166.888.481-04

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado nestes autos no evento 22 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0001726-55.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADRIANA ALVES MACHADO– CNPJ/CPF: 644.314.441-49

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5012237-61.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SÔNIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO– CNPJ/CPF: 243.454.151-87

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000699-88.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUCIENE MARIA DE ARAUJO GOMES– CNPJ/CPF: 354.460.561-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, com amparo nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO referente à(s) CDA(s) que instrui(em) a petição inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de fevereiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo Juiz de Direito Auxiliar da Central de Execuções Fiscais de Palmas (Portaria nº 429/2014-TJTO)

**Autos: 5000699-88.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS



Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCIENE MARIA DE ARAUJO GOMES– CNPJ/CPF: 354.460.561-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, com amparo nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO referente à(s) CDA(s) que instrui(em) a petição inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de fevereiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo Juiz de Direito Auxiliar da Central de Execuções Fiscais de Palmas (Portaria nº 429/2014-TJTO)

**Autos: 5029687-17.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: NILCE CARDOSO DA SILVA– CNPJ/CPF: 160.715.221-53

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos:5035800-21.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE BENEDITO LIMA GUIMARES– CNPJ/CPF: 241.855.235-72

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5035800-21.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE BENEDITO LIMA GUIMARES– CNPJ/CPF: 241.855.235-72

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos:5036261-56.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AFONSO MOREIRA FALKINE– CNPJ/CPF: 272.348.608-78

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos:5037421-19.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: F.T.I.M.M.E.E. / GO.MT.MS.TP.RO.DF– CNPJ/CPF: 33.637.471/0001-64

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0005679-90.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO MARCOS MATEUS DA SILVA– CNPJ/CPF: 026.711.534-22

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud evento 18. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0003293-24.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: THANIA MARIA DA SILVA THOME ROCHA– CNPJ/CPF: 235.318.192-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0006703-56.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JARLENE BARROS SOARES MOURA– CNPJ/CPF: 546.685.731-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001833-87.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CELSO CARDOSO TEIXEIRA– CNPJ/CPF: 311.125.951-04

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado de R\$ 3.292,77 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) nestes autos no evento 12 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000579-20.2016.827.2730, Ação Procedimento do Juizado Especial Cível, tendo como Requerente ELCIVAN DUARTE MAGALHAES, e Requerido REVAISA (REVAISA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA), MANDOU CITAR: REVAISA (REVAISA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.583.743/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 03 de abril de 2017. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO Juiz(a) de Direito CERTIDÃO: Certifico e dou fé, haver afixado uma cópia do presente no placar do Fórum. Eu \_\_\_\_\_ (Porteira dos Auditórios)

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação - WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº. 0005782-57.2016.827.2731, requerido por **MARLENE MENDES RIBEIRO** e **JOSCELINO MENDES FILHO** em face de **MARIANA MENDES RIBEIRO**, sendo que no evento 43 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeado os requerentes como seus curadores, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “**JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA MARIANA MENDES RIBEIRO**, declarando-a absolutamente

incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, II, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio os autores como curadores da interditada, Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se.” WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e comarca aos 03/04/2017. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 30(trinta) dias**

**Autos de Ação Penal: 0000075-11.2016.827.2731 Chave: 476404893616**

Acusado: PAULO ALVES TEIXEIRA

Tipificação: artigo 129, § 9º c/c artigo 5º, I, da Lei 11.343/06

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado PAULO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido em 25.05.1983, filho de Alcides Alves Teixeira e de Maria Rosa Pimenta Teixeira, atualmente em lugar incerto e não sabido e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO PAULO ALVES TEIXEIRA, qualificado nos autos, da imputação de lesão corporal no contexto doméstico e familiar, versada na denúncia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso do Tocantins, 12 de fevereiro de 2017. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-JUÍZA DE DIREITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 30 de março de 2017(30/03/2017). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** - Juiz Substituto auxiliar da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS Nº: **0002128-56.2016.827.2733** - AÇÃO: **USUCAPIÃO** - REQUERENTE: **RENATO ALVES DA SILVA E MARIA NEIDE PEREIRA SOARES ALVES** - REQUERIDOS: **MANOEL ALVES DE MACEDO E ADELIA ABREU DE MACEDO**- VALOR DA DÍVIDA: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para efeitos fiscais** - FINALIDADE: **CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos** para, querendo contestarem a ação no prazo de 15 ( quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. **DECISÃO:** "Defiro os benefícios da justiça gratuita Citem-se pessoalmente a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e , os eventuais credores hipotecários e garantidores que estejam porventura inscritos no título e os confinantes.. Citem-se por edital, com prazo de 30 ( trinta) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo contestarem a ação no prazo de 15 ( quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intimem-se por via postal, para que manifestem interesse na causa, a União, o Estado e o município de localidade do título, remetendo-se a cada um deles cópia da petição inicial e dos documentos que a instruem. Após, ciência ao MP Intimem-se. Pedro Afonso, 14/12/2016 LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (03/04/2017)**. Eu, **Lucileide Carvalho Nunes** – Técnica Judiciária - Matrícula 98823. Assinado digitalmente **José Carlos Ferreira Machado** - Juiz Substituto.

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALBERTINA GONÇALVES GUIMARÃES – 2ª publicação**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ALBERTINA GONÇALVES GUIMARÃES**, AUTOS Nº **5004473-97.2013.827.2737**, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ALBERTINA GONÇALVES GUIMARÃES**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHORA **MARIA DO SOCORRO ROCHA LOPES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 30/11/2016. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA** - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete (03/04/2017). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ VIEIRA DA SILVA – 2º publicação**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, AUTOS Nº **5001309-61.2012.827.2737**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHORA **SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 07/12/2016. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA** - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete (03/04/2017). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LIVIO MENDES DE CARVALHO**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 0004264-14.2016.827.2737 foi decretada a interdição de LIVIO MENDES DE CARVALHO, conforme se vê no final da sentença:”POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **LIVIO MENDES DE CARVALHO**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SRA. JOSILENE MARTINS MENDES, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO/ASSISTÊNCIA NOS ATOS NEGOCIAL E DE GESTÃO

PATRIMONIAL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 755, §3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO.P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete (17/03/2017). Eu, (Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi.HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PEDRO FERNANDES DE SOUZA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 0003487-29.2016.8272737, foi decretada a interdição de **PEDRO FERNANDES DE SOUZA**, conforme se vê no final da sentença:“POSTO ISTO, DETERMINO A ALTERAÇÃO DO POLO ATIVO DA DEMANDA PARA CONSTAR A SRA.TEREZA FRAGA AGUIAR FERNANDES EM SUBSTITUIÇÃO A MARINALVA FERNANDES DE SOUZA. RETIFIQUE-SE O REGISTRO E A AUTUAÇÃO QUANTO AO POLO ATIVO DA DEMANDA. NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR MANOEL FERNANDES NOMEADO A PEDRO FERNANDES DE SOUZA PASSANDO A CURATELA DO INTERDITADO A SER EXERCIDA PELA SRA. **TEREZA FRAGA AGUIAR FERNANDES**. HOMOLOGO RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA NO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A).PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMEITES DA CURATELA (ART. 1.187 CPC) P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (14/03/2017). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIS AUGUSTO SOUSA E SILVA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 0000263-20.2015.827.2737, foi decretada a interdição de LUIS AUGUSTO SOUSA E SILVA, conforme se vê no final da sentença: “... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **LUIS AUGUSTO SOUSA E SILVA** NOMEANDO-LHE CURADORO(A) A SRA. **GERCINA DE SOUSA MAIA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO DO CÓDIGO CIVIL. PARA FINS DE ASSISTÊNCIA/REPRESENTAÇÃO EM ATAOS NEGOCIAL E DE GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO INSS.INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 755, §3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.18 4 CPC). P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos trinta do mês de março do ano dois mil e dezessete (30/03/2017).Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**

**Autos: 0000783-34.2016.827.2740**

Chave: 502705394516

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – DONATA ALMEIDA DA COSTA

Requerido – GEVALDO DA COSTA SALUSTIANO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de GEVALDO DA COSTA SALUSTIANO, brasileiro, nascido em 19/04/1984, portador da cédula de identidade RG n. 907.672, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 738.956.011-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n. 558, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO e nomeando DONATA ALMEIDA DA COSTA, brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade RG n. 952.162, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 865.121.101-53, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, n. 558, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE GEVALDO DA COSTA SALUSTIANO, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curadora a requerente: DONATA ALMEIDA DA COSTA - CPF: 865.121.101-53, para exercer a função de curadora para todos os atos da vida civil, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao interdito, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ele tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se a curadora de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Carolina/MA; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; (d) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca, comunicando-se a perda da capacidade civil do interditado, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Após, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive--se Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 04 de abril de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

## **XAMBIOÁ**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA 02/2017**

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAMBIOÁ NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea ‘u’, da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Determinar** a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª Entrância de Xambioá/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **02 a 05 de maio de 2017**, das 08h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

**Artigo 2º - Designar** o dia **02 de maio de 2017**, às **08h00min**, na sala de audiências deste Juízo para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2017 e encerramento para o dia **05 de maio de 2017**, às **18h00min**, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão;

**Artigo 3º** - Determinar durante o período de realização da correição a suspensão dos prazos processuais, da realização de audiências, do expediente forense externo e do atendimento ao público, salvo o andamento normal dos processos com réus presos e as medidas consideradas urgentes.

**Artigo 4º** - Nomear para atuar como Auxiliares dos Trabalhos Correicionais os Senhores Francisco das Chagas Silva e Abdoral Martins Filho, Oficiais de Justiça desta Comarca.

**§ 1º** – Nomear para atuar como Secretária dos Trabalhos Correicionais a Senhora Adriana Silva Cavalcante, Secretária deste Juízo, sendo que em seus impedimentos legais será substituída pela Senhora Waléria Araújo Coelho, colaboradora deste Juízo.

**§ 2º** – Nomear a Senhora Adriana Silva Cavalcante, Secretária deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

**Artigo 5º** - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os terceiros interessados e os requisitados colaboradores, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito.

**Artigo 6º** - Determinar à Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

**a** - encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça.

**b** – comunicar a realização do ato o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça desta Comarca, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos Ilustríssimos Procuradores do Município, bem como às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam.

**c** - Oficiar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

**d** – Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia, bem como a Diretora da Casa de Acolhimento.

**f** - Providenciar, antes do início da abertura da correição, aquisição de Livro Especial com destinação específica para lavratura dos Termos de Vistos em Correição.

**Artigo 7º** - Determinar a autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

**Artigo 8º** - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

**Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.



Assinado eletronicamente  
**JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**  
Juiz de Direito e Titular da Comarca de Xambioá

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 1652/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19828/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 2.167,86, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 490,95, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Pedro Afonso e Colinas do Tocantins/TO, no período de 3 a 13/04/2017, com a finalidade de conduzir servidores da Diretoria de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1633/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19872/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí-TO, no período de 3 a 07/04/2017, com a finalidade de realizar manutenção e limpeza no prédio do Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1657/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19878/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional, Peixe e Palmeiropolis, Dianopolis/TO, no período de 3 a 06/04/2017, com a finalidade de manutenção em central PABX, conforme SEI 17.0.000002975-0, 17.0.000007459-4, 17.0.000006048-8. 17.0.000007709-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1656/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19895/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,44, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 30 a 31/03/2017, com a finalidade de realizar audiências/sentenças/decisões e atendimentos na vara criminal, conforme SEI 17.0.00003392-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1654/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19896/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 27 a 28/03/2017, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível da Comarca, em atendimento à portaria 277/2017 da Presidência do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1653/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19798/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium e Cristalândia/TO, no dia 30/03/2017, com a finalidade de conduzir profissionais do Centro de Saúde a pedido da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1651/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19831/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da

Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 31/03/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1648/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19881/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO - Luzimangues, no dia 04/04/2017, com a finalidade de instalação de equipamentos, conforme SEI 17.0.000006020-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO - Luzimangues, no dia 04/04/2017, com a finalidade de instalação de equipamentos, conforme SEI 17.0.000006020-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1647/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19883/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Militar, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí/TO, no dia 05/04/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco conforme SEI 15.0.0000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Saly dos Reis Guedes, Militar, Matrícula 353650**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí/TO, no dia 05/04/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco conforme SEI 15.0.0000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1646/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19886/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de

Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 18/03/2017, com a finalidade de participar do V Modulo do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1645/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19888/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colinas, Filadélfia e Xambioá/TO, no período de 4 a 05/04/2017, com a finalidade de entrega de mesas do Tribunal do Júri.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1644/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19884/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 18/02/2017, com a finalidade de participar do IV Modulo do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1639/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19811/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130474**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,81, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 29 a 31/03/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1638/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19810/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 31/03/2017, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1637/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19796/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 2.167,86, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 490,95, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Pedro Afonso e Colinas do Tocantins/TO, no período de 3 a 13/04/2017, com a finalidade de substituição dos computadores das comarcas de Guaraí e Pedro Afonso - 17.0.000005453-4, e inclusão de manutenção e impressoras queimadas comarca de Colinas 17.0.000000337-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 2.167,86, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 490,95, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Pedro Afonso e Colinas do Tocantins/TO, no período de 3 a 13/04/2017, com a finalidade de substituição dos computadores das comarcas de Guaraí e Pedro Afonso - 17.0.000005453-4, e inclusão de manutenção e impressoras queimadas comarca de Colinas 17.0.000000337-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1635/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19847/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins, Tocantinópolis e Wanderlândia/TO, no período de 3 a 07/04/2017, com a finalidade de conduzir servidor para realizar manutenção predial nas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins, Tocantinópolis e Wanderlândia/TO, no período de 3 a 07/04/2017, com a finalidade de manutenção predial nas Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1634/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19871/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.516,07, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 5 a 08/04/2017, com a finalidade de participar da II Reunião Extraordinária do FONAMEC e participar no Seminário de Justiça Restaurativa também no TJRJ, além de ser uma das colaboradoras na organização do seminário, conforme SEI 17.0.000007377-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1632/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de abril de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19880/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 03/04/2017, com a finalidade de instalação de equipamentos, nos termos do SEI 17.0.000006020-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1521/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 45/2017, referente ao Processo Administrativo nº 16.0.000014530-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Bernardinetti & bernardinetti Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT - Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender às necessidades do Poder Judiciário.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do Contrato nº. 45/2017 e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1605/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 29/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000004854-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Password Informática Ltda - EPP, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços na manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações, treinamento técnico e operacional do programa de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Luana Alves de Araujo Passos Aguiar, matrícula, 353444, como gestora do Contrato nº 29/2017, e o servidor Diego Botelho Azevedo, matrícula 352251, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1571/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 38/2017, referente ao Processo Administrativo 16.0.000025677-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais para Construção EIRELLI - ME, que tem por objeto a aquisição de material de refrigeração para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como gestor do Contrato nº. 38/2017, e o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1494/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de março de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato de nº 42/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000007290-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. Câmara & Irmãos S/A, que tem por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário e *online* com *flip* digital, com circulação em todo o Estado do Tocantins, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como Gestora do Contrato nº 42/2017, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula 255446, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2016**

**PROCESSO 16.0.000012416-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Marcielly Chaves Queiroz Paes

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2016**

**PROCESSO 16.0.000019303-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Leiliane Paz de Sousa Vargas

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2017**

**PROCESSO 17.0.000005118-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Edna Régia Martins Leite Teixeira

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2016**

**PROCESSO 16.0.000013563-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Angela Xavier Ponc

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2016**

**PROCESSO 16.0.000009283-9**



**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Augusto César Baratta Monteiro

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 491/2016**

**PROCESSO 16.0.000032562-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADO:** Gustavo Monsueth Alves Neto

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2017**

**PROCESSO 17.0.000006135-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Nathali Gonçalves dos Passos

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2016**

**PROCESSO 16.0.000021578-7**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Ana Carolina Peixoto do Nascimento

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2016**

**PROCESSO 16.0.000012827-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Lays Alves Pires Soares

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2016**

**PROCESSO 16.0.000014541-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Daisa Valverde dos Santos

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 403/2016**

**PROCESSO 16.0.000021587-6**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Maria Aparecida da Silva Martins

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Nº. 5/2016**

**PROCESSO 16.0.00006963-2**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rio Lontra Rádio e Televisão Ltda - ME

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, nº. 5/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 08/06/2017 a 08/06/2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 15.0.000011722-3**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** ORG Segurança Eletrônica Ltda – ME

**OBJETO:** Fica acrescido o percentual 5.900351846%, sobre o valor inicial do Contrato nº. 153/2015, que corresponde à quantia anual de R\$ 8.737,68 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), para inclusão dos serviços de monitoramento de sistema de Alarme/Cerca elétrica em Regime de Comodato, para atender o imóvel localizado à Rua Presidente Dutra, Esq. Com Avenidas 07, Quadra nº 43-Z - Centro – Colinas do Tocantins/TO, que irá abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins/TO.

O valor mensal do Contrato nº. 153/2015, após o acréscimo, passará de R\$ 14.119,76 (quatorze mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), para R\$ 14.847,90 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 178.174,80 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.2213

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de abril de 2017.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000000818-4

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 16/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00265

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** C. F. da Silva.

**CNPJ:** 04.853.505/0001-50

**OBJETO:** Empenho destinado a aquisição de materiais promocionais (**Pasta:** em papel couchê com bolsa, colada tamanho 46 X 31cm; corte e vinco, refile, colagem manual, embalagem shrink; plastificação brilho; rolha em triplex 300g/m<sup>2</sup> com 4 X 0 cores; Fundo em triplex 280g/m<sup>2</sup> com 0 X 0 cores – Qtd. 500, **Publicações:** capa e contracapa com mais 8 páginas de miolo, tamanho 66 X 32 cm aberto e 33 x 32 fechado; refile, intercalação manual, grampo, miolo 1 em couchê fosco 240g com 4 X 4 cores – Qtd. 5.000, **Convite com envelope:** em papel linho telado, 240gr, medindo 15.5x22cm, com serviço de impressão 4/0 cores, e envelope relevo seco medindo 16x22.5 cm – Qtd. **Cartazes:** em papel couchê, 115 gramas/m<sup>2</sup>, poligramia com fotolito 4/0 cores, medindo tamanho A2. Embalados em pacotes com 100 und – Qtd. 1.000, **Blocos de anotações:** capa e folhas em papel reciclato, sendo a gramatura da capa 120g/m<sup>2</sup> e das folhas 75gm<sup>2</sup>, medidas 20x14cm, 4/0 cores na capa, o corpo contendo 20 folhas 0x0cores – Qtd. 1.000), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.656,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitens:** 16 e 44

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000003923-3.

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 36/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2017**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00201

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** WVB Vargas - ME.

**CNPJ:** 03.997.385/0001-00.

**OBJETO:** Empenho destinado a aquisição de materiais de consumo (copo descartável, transparente em poliestireno, para líquidos, com frisos e saliência nas bordas, não tóxico, de acordo com norma NBR 14.865, capacidade para 200 ml, embalagens em pacotes plásticos, contendo 100 unidades – Qtd. 22.500) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.575,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 21

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de março de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000029961-1

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 32/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 162/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00283

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Vicon Comércio Distribuição Ltda - ME.

**CNPJ:** 17.181.375/0001-06

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de bens telecomunicação (aparelho telefônico profissional com base discadora e headset – Qtd. 80 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1145.4231

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 17.0.000008435-2

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 16/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00271

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Garcia Comercial Ltda - ME

**CNPJ:** 05.259.115/0001-19

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de canetas esferográficas personalizadas – Qtd. 2000, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 27 de março de 2017.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 16.0.000023041-7**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 24/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 100/2016**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00284**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** HTEL Comércio e Serviços em Telecomunicações e Informática EIRELI -ME.**CNPJ:** 21.180.968/0001-17**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cabo Eletrônico Multilan Cat. 5E – Qtd 7625 metros; Bloco de Engate Rápido Corte Bastidor de 10 (dez) pares – Qtd. 20 und), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.647,50 (Oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1145.4231**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitens:** 26 e 30**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2017.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 17.0.000007796-8**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00292**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADO:** Heloise Siqueira Garcia**CNPJ/CPF:** 080.342.939-89**“OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutora ministrar o curso “Decisão Ambiental e os Princípios de um Direito de Sustentabilidade” destinado a magistrados, servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e alunos da Pós-Graduação em Teoria da Decisão Judicial – Turma II, no período de 05 a 07 de abril de 2017, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aula.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 28**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 31 de março de 2017.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 16.0.000029956-5**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 32/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 160/2016**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00281**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME.**CNPJ:** 13.567.015/0001-88**OBJETO:** Empenho destinado a aquisição de bens telecomunicação (aparelho telefônico com fio sem identificador de chamadas – Qtd. 230 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1145.2310**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 30**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2017.